

PORTARIA N° 001 - DE 06 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Comissão Eleitoral para o processo de escolha dos representantes do Conselho Municipal da Mulher de Araruama e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E DEFESA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a legalidade, transparência e legitimidade no processo de escolha dos representantes do Conselho Municipal da Mulher;

CONSIDERANDO os princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 2.758/2026, no que tange a criação do COMDM gestão democrática, transparência e controle social;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Eleitoral responsável por organizar, conduzir e fiscalizar o processo de escolha dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal da Mulher de Araruama.

Art. 2º - A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros, funcionárias da Superintendência da Defesa da Mulher:

- I – Mônica Coelho de Araújo, mat. 15232-3;
- II – Hilda Aparecida Batista Gonçalves, mat.010980-0;
- III – Malena da Silva Ramos, mat 40703.

Parágrafo único – Será oficiado ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro sobre a publicação do presente Edital e da realização do certame para que querendo, acompanhe o procedimento na sua integralidade na condição de fiscal da lei na defesa do interesse público e da legalidade.

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral:

- I – Elaborar e publicar o edital do processo eleitoral;
- II – Definir critérios de habilitação e participação;
- III – Receber e analisar as inscrições;
- IV – Coordenar o processo de votação;
- V – Apurar os votos e divulgar os resultados;
- VI – Julgar eventuais recursos;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Araruama

Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil

Superintendência de Defesa da Mulher - SDM

**ARARU
AMA**

**SECRETARIA
DE SEGURANÇA,
ORDEM PÚBLICA E
DEFESA CIVIL**

VII – Garantir a lisura, publicidade e transparência de todas as etapas do processo.

Art. 4º - O processo eleitoral deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando ampla participação e igualdade de condições aos interessados.

Art. 5º - A Comissão Eleitoral poderá solicitar apoio técnico e administrativo de órgãos municipais sempre que necessário ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araruama, 06 de Maio de 2026.

Pedro Ivo dos Santos Soares.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL